

LEI N.º 15.446, de 10.10.13 (Republicado por Incorreção no D.O. 25.11.13)

**Denomina Ana Costa Teixeira a Escola Estadual do Distrito
Cruxati/Betânia, no Município de Itapipoca.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica denominada Ana Costa Teixeira Escola Estadual de Ensino Médio no Distrito de
Cruxati/Betânia, no Município de Itapipoca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de
outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Iniciativa: **DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA**